

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO DE TEXTOS.....	11
■ ORTOGRAFIA OFICIAL.....	13
■ CLASSE E EMPREGO DE PALAVRAS.....	15
Colocação Dos Pronomes Oblíquos Átonos (Próclise, Mesóclise e Ênclise).....	25
■ EMPREGO DO ACENTO INDICATIVO DE CRASE	35
■ SINTAXE DA ORAÇÃO E DO PERÍODO.....	37
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	45
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	47
■ EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	53
REDAÇÃO DISCURSIVA.....	65
■ INTRODUÇÃO A REDAÇÃO DISCURSIVA.....	65
MATEMÁTICA.....	93
■ NÚMEROS INTEIROS, RACIONAIS E REAIS: PROBLEMAS DE CONTAGEM	93
■ SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS.....	97
■ RAZÕES E PROPORÇÕES	99
DIVISÃO PROPORCIONAL.....	101
REGRAS DE TRÊS SIMPLES	103
REGRA DE TRÊS COMPOSTAS	104
PORCENTAGENS	107
■ LÓGICA PROPOSICIONAL	108
■ NOÇÕES DE CONJUNTOS	114
■ RELAÇÕES E FUNÇÕES	120
FUNÇÕES POLINOMIAIS.....	123
Funções Exponenciais.....	125

Funções Logarítmicas	126
■ MATRIZES.....	126
DETERMINANTES.....	129
■ SISTEMAS LINEARES	130
■ SEQUÊNCIAS	132
PROGRESSÕES ARITMÉTICAS.....	133
PROGRESSÕES GEOMÉTRICAS	135
ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO.....	141
■ OS BANCOS NA ERA DIGITAL: ATUALIDADE, TENDÊNCIAS E DESAFIOS	141
INTERNET BANKING, MOBILE BANKING E OPEN BANKING	141
■ NOVOS MODELOS DE NEGÓCIOS.....	141
■ FINTECHS	142
■ STARTUPS	144
■ BIG TECHS	145
■ SISTEMA DE BANCOS-SOMBRA (SHADOW BANKING).....	145
■ FUNÇÕES DA MOEDA	146
■ O DINHEIRO NA ERA DIGITAL: BLOCKCHAIN, BITCOIN E DEMAIS CRIPTOMOEDAS.....	148
■ MARKETPLACE	150
■ CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	151
■ ARRANJOS DE PAGAMENTOS.....	152
■ SISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS (PIX)	153
■ SEGMENTAÇÃO E INTERAÇÕES DIGITAIS E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SISTEMA FINANCEIRO	154
MATEMÁTICA FINANCEIRA	159
■ CONCEITOS GERAIS	159
O CONCEITO DO VALOR DO DINHEIRO NO TEMPO	159
JUROS.....	160
CAPITAL	161

TAXAS DE JUROS	161
CAPITALIZAÇÃO: REGIMES DE CAPITALIZAÇÃO.....	161
FLUXOS DE CAIXA E DIAGRAMAS DE FLUXO DE CAIXA	162
EQUIVALÊNCIA FINANCEIRA.....	163
■ JUROS SIMPLES	163
CÁLCULO DO MONTANTE, DOS JUROS, DA TAXA DE JUROS, DO PRINCIPAL E DO PRAZO DA OPERAÇÃO FINANCEIRA	163
■ JUROS COMPOSTOS.....	168
CÁLCULO DO MONTANTE, DOS JUROS, DA TAXA DE JUROS, DO PRINCIPAL E DO PRAZO DA OPERAÇÃO FINANCEIRA	168
■ SISTEMAS DE AMORTIZAÇÃO: SISTEMA PRICE E SISTEMA SAC	177
CONHECIMENTOS BANCÁRIOS.....	183
■ SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.....	183
ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL; ÓRGÃOS NORMATIVOS E INSTITUIÇÕES SUPERVISORAS, EXECUTORAS E OPERADORAS	183
■ MERCADO FINANCEIRO E SEUS DESDOBRAMENTOS (MERCADOS MONETÁRIO, DE CRÉDITO, DE CAPITAIS E CAMBIAL)	187
■ MOEDA E POLÍTICA MONETÁRIA.....	188
POLÍTICAS MONETÁRIAS CONVENCIONAIS E NÃO CONVENCIONAIS (QUANTITATIVE EASING).....	188
TAXA SELIC E OPERAÇÕES COMPROMISSADAS.....	188
O DEBATE SOBRE OS DEPÓSITOS REMUNERADOS DOS BANCOS COMERCIAIS NO BANCO CENTRAL DO BRASIL	189
■ ORÇAMENTO PÚBLICO, TÍTULOS DO TESOIRO NACIONAL E DÍVIDA PÚBLICA	189
■ MERCADO BANCÁRIO: OPERAÇÕES DE TESOURARIA, VAREJO BANCÁRIO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	192
CONSÓRCIO	192
■ PRODUTOS BANCÁRIOS	193
NOÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO	193
CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR.....	195
CRÉDITO RURAL	195
CAPITALIZAÇÃO.....	198
PREVIDÊNCIA	199

INVESTIMENTOS	200
POUPANÇA.....	201
SEGUROS.....	201
■ NOÇÕES DE MERCADO DE CAPITAIS	204
■ NOÇÕES DE MERCADO DE CâMBIO.....	217
INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A OPERAR E OPERAÇÕES BÁSICAS	217
REGIMES DE TAXAS DE CâMBIO FIXAS, FLUTUANTES E REGIMES INTERMEDIÁRIOS.....	219
■ IMPACTOS DAS TAXAS DE CâMBIO SOBRE AS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES	222
■ DIFERENCIAL DE JUROS INTERNO E EXTERNO, PRÊMIOS DE RISCO, FLUXO DE CAPITAIS E SEUS IMPACTOS SOBRE AS TAXAS DE CâMBIO	224
■ DINÂMICA DO MERCADO: OPERAÇÕES NO MERCADO INTERBANCÁRIO	224
■ TAXAS DE JUROS DE CURTO PRAZO E A CURVA DE JUROS	225
■ TAXAS DE JUROS NOMINAIS E REAIS	227
■ GARANTIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: AVAL; FIANÇA; PENHOR MERCANTIL; ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; HIPOTECA; FIANÇAS BANCÁRIAS	227
■ AUTORREGULAÇÃO BANCÁRIA E NORMATIVOS SARB	231
■ CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO: CONCEITO E ETAPAS	232
PREVENÇÃO E COMBATE AO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO: LEI Nº 9.613/98 E SUAS ALTERAÇÕES	233
CIRCULAR Nº 3.978, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.....	236
CARTA CIRCULAR Nº 4.001, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES	239
■ SIGILO BANCÁRIO: LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES.....	243
■ LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES	245
■ LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO: LEI Nº 12.846, DE 2013.....	263
■ DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022	270
■ SEGURANÇA CIBERNÉTICA: RESOLUÇÃO CMN Nº 4.893, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021	276
■ ÉTICA APLICADA	282
ÉTICA E MORAL	282
VALORES E VIRTUDES.....	283
■ NOÇÕES DE ÉTICA EMPRESARIAL E PROFISSIONAL	283

■ A GESTÃO DA ÉTICA NAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS	284
■ CÓDIGO DE ÉTICA DO BANCO DO BRASIL	286
■ POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO BANCO DO BRASIL	286
■ ASG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA): ECONOMIA SUSTENTÁVEL; FINANCIAMENTOS; MERCADO PJ	286
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	295
■ NOÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS – WINDOWS 10 E AMBIENTE LINUX	295
CONCEITOS DE ORGANIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, ARQUIVOS, PASTAS E PROGRAMAS	298
■ EDIÇÃO DE TEXTOS: MICROSOFT OFFICE – WORD	308
■ EDIÇÃO DE PLANILHAS: MICROSOFT OFFICE – EXCEL	321
■ EDIÇÃO DE APRESENTAÇÕES: MICROSOFT OFFICE – POWERPOINT	337
■ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: FUNDAMENTOS, CONCEITOS E MECANISMOS DE SEGURANÇA	351
Firewall Pessoal	365
Antimalware	365
■ PROTEÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO	366
CONTROLE DE DISPOSITIVOS USB	368
HARDENING	368
■ REDES DE COMPUTADORES: CONCEITOS BÁSICOS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INTERNET E INTRANET	368
■ NAVEGADOR WEB	371
MICROSOFT EDGE	372
MOZILLA FIREFOX	372
BUSCA E PESQUISA NA WEB	372
■ CORREIO ELETRÔNICO	373
GRUPOS DE DISCUSSÃO	377
FÓRUNS	378
WIKIS	378
■ REDES SOCIAIS	378
LINKEDIN	379

FACEBOOK.....	380
TWITTER.....	381
INSTAGRAM.....	382
WHATSAPP	383
YOUTUBE.....	384
TELEGRAM	385
■ VISÃO GERAL SOBRE SISTEMAS DE SUPORTE À DECISÃO E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO...	385
■ FUNDAMENTOS SOBRE ANÁLISE DE DADOS.....	389
■ CONCEITOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	392
■ CONCEITOS DE TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS MULTIMÍDIA, DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	393
■ FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE E TRABALHO A DISTÂNCIA	399
MICROSOFT TEAMS	399
CISCO WEBEX	399
GOOGLE HANGOUT	399
GOOGLE DRIVE	399
SKYPE.....	399

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL; ÓRGÃOS NORMATIVOS E INSTITUIÇÕES SUPERVISORAS, EXECUTORAS E OPERADORAS

A estrutura base do Sistema Financeiro Nacional (SFN) está prevista na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Foi essa norma que, ao apagar das luzes de 1964, criou o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil — doravante, BC, BCB ou Bacen.

Veja que a atual estrutura de nosso sistema financeiro é relativamente jovem, estando em vigor há, apenas, 56 anos. A moeda comemorativa dos 50 anos do BC (de R\$ 1,00), ainda em circulação, foi lançada em 2015.

Apesar do curto período, muita coisa mudou de lá para cá: a tecnologia, a estabilização da moeda, o surgimento de novos produtos, a alteração no relacionamento entre as instituições financeiras e o consumidor bancário, entre outras. Diversos fatores alteraram profundamente a forma de atuar do sistema financeiro e isso gerou impactos diversos na normatização de suas operações e na forma de atuar de suas instituições.

Essas alterações ainda ocorrem de forma paulatina e espaçada, dificultando o estudo por meio da letra seca da lei, que, muitas vezes, não está devidamente atualizada em relação a alterações feitas em outras legislações.

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de entidades e instituições que têm por função principal promover a intermediação financeira, utilizando-se de diferentes instrumentos financeiros para possibilitar a transferência de recursos entre agentes econômicos superavitários (os credores, investidores, poupadores) e deficitários (os tomadores de recursos). Portanto, esse sistema promove o encontro entre credores e tomadores de recursos.

Por meio dele é que as pessoas, as empresas e o governo (os agentes econômicos) circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos. Para compreender melhor, é importante que você tenha clareza sobre a diferença entre as operações ativas e as operações passivas de uma instituição financeira (IF).

Operações ativas são aquelas em que as **instituições financeiras emprestam recursos aos agentes econômicos deficitários**, os tomadores de recursos. São chamadas de operações ativas, pois representam ativos da instituição, um crédito a receber.

Isso faz sentido, porque se o banco me empresta dinheiro, eu, que sou o tomador de recursos, passo a ter uma dívida, um passivo, uma obrigação com o banco. Torno-me, portanto, um devedor. Já o banco passa a ter um direito, um crédito a receber, um ativo para ele que é o credor.

OPERAÇÕES ATIVAS (Aplicação de Recursos)



Nas **operações passivas**, ocorre o contrário: as **instituições financeiras captam recursos dos agentes econômicos superavitários**, os doadores de recursos. São chamadas de operações passivas, pois representam passivos da instituição, uma obrigação.

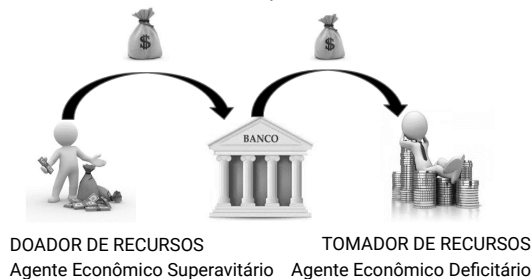
Nesse caso, como apliquei meu dinheiro no banco, eu sou o doador dos recursos e passo a ter um crédito, um ativo, um direito perante ao banco. Eu sou o credor.

OPERAÇÕES PASSIVAS (Captação de Recursos)



Ao juntarmos as duas operações em uma só figura, teremos, então, a visão do papel institucional das instituições financeiras, que atuam na promoção da intermediação financeira.

INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA



Essa explicação é importante para identificar quando um produto ou serviço de uma instituição financeira representa uma operação ativa ou uma operação passiva.

Cumprе salientar que a intermediação financeira é a função principal do SFN, mas não é a única. Os bancos e demais operadores do sistema exercem inúmeras outras funções, por conta de todo o avanço e das facilidades emergidas nos últimos tempos.

Além disso, a Constituição Federal, de 1988, traz o art. 192, em que define que o Sistema Financeiro Nacional será estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem. Vejamos:

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 192 O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporem, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

A CF trouxe, portanto, uma função social ao SFN — *promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade* — que está diretamente ligada a uma adequada intermediação financeira e, certamente, propicia desenvolvimento, geração de emprego e de renda.

Como Ocorre, na Prática, a Intermediação Financeira?

Vamos simplificar: quando você exagera nas compras de Natal e falta grana para pagar as contas em janeiro, ou quando resolve que, mesmo sem grana, não vai ficar em casa no carnaval, uma alternativa é ir ao banco e solicitar um empréstimo.

Todos nós, pessoas físicas, empresas, governos, somos agentes econômicos. No exemplo narrado, você era um agente econômico deficitário, ou tomador de recursos, que recorreu ao SFN, para obter recursos que outro agente econômico entregou aos cuidados de alguma instituição financeira em troca de uma remuneração oriunda da aplicação de uma taxa de juros sobre o capital entregue. Esse era o agente econômico superavitário ou doador de recursos.

É importante compreender que, em regra, o banco não empresta o dinheiro dele, mas empresta o dinheiro dos outros. Ou seja, o que o sistema financeiro faz é possibilitar que aqueles que precisam de recursos consigam acesso aos recursos daqueles que os tem em excesso.

Isso é a intermediação financeira. Porém, essa intermediação não pode ser feita assim, de qualquer jeito, por qualquer um. Afinal, estamos lidando com dinheiro e sabemos como isso complica as coisas. Então, há a necessidade de que exista uma estrutura bem definida, normatizada e regulada para tocar essa engrenagem, para fazer essa roda girar.

Essa estrutura é a própria estrutura do Sistema Financeiro Nacional, a qual você conhecerá a seguir.

Estrutura do Sistema Financeiro Nacional

Nós podemos dividir o Sistema Financeiro Nacional em três níveis de atuação. A melhor maneira de visualizar isso é utilizando a forma pela qual o Banco Central demonstra a organização do SFN:



É imprescindível que você observe a figura **horizontalmente**. Perceba que, à esquerda, rótulos identificam três níveis de atuação: órgãos normativos, supervisores e operadores.

No primeiro nível, temos os órgãos normativos. São eles que definem o regramento geral a ser seguido pelo mercado. Porém, entenda que eles não são órgãos executores, não possuem uma estrutura física nem são servidores de quadro próprio. Eles apenas ditam as regras.

Veremos que, na realidade, todos esses órgãos normativos são Conselhos, colegiados compostos por diferentes autoridades ligadas ao mercado que se pretende normatizar e regular e que se reúnem periodicamente. Eles determinam regras gerais para o bom funcionamento do sistema.

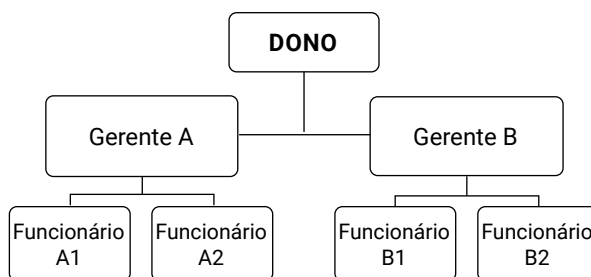
No segundo nível, temos as entidades supervisoras. São autarquias federais que cumprem e fazem cumprir aquele regramento estabelecido pelos órgãos normativos.

Aqui, sim, existe toda uma estrutura física e um quadro de servidores trabalhando em prol de um sistema financeiro sólido e eficiente, em benefício da sociedade. As entidades supervisoras trabalham para que os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos.

Por fim, temos os **operadores**. São as instituições financeiras, públicas e privadas, que atuam nos diversos ramos do SFN, promovendo a intermediação financeira e oferecendo produtos e serviços aos seus consumidores. É com os operadores que temos contato no nosso dia a dia.

Eles constituem a parte mais visível do sistema financeiro. Os operadores são as instituições que ofertam serviços financeiros, no papel de intermediários.

Vamos fazer um paralelo, para tentar simplificar o entendimento. Pense em uma empresa qualquer, uma loja de roupas por exemplo. Vamos imaginar que a loja tenha a seguinte estrutura organizacional:



Vários comércios possuem uma estrutura parecida com essa. Há um dono (o “chefão”), que diz como as coisas devem funcionar; gerentes, que cuidam para que as coisas saiam como o patrão quer; demais funcionários, que executam o trabalho propriamente dito.

Guarde esse paralelo na sua memória. Isso vai te ajudar a entender os papéis de cada um dos órgãos e instituições do SFN e, como consequência, a resolver questões de prova.

Pense da seguinte forma: os órgãos normativos são os donos, os “chefões” do SFN. Eles ditam as regras, dizem como as coisas devem funcionar e aquilo que pode e o que não pode ser feito.

Como dito, não são entidades, pois não possuem uma estrutura e quadro próprio de servidores. São Conselhos, órgãos formados por diferentes autoridades que se reúnem periodicamente para elaborar o regramento de suas áreas de competência. Como não são órgãos executivos, não costumam executar tarefas, apenas dizem como elas devem ser feitas. São como os patrões: apenas dão ordens.

Já as instituições supervisoras — o segundo nível — são os “gerentes”. Eles trabalham, zelando para que os operadores cumpram o que foi determinado pelos órgãos normativos, ou seja, tomam conta de sua atuação. São órgãos executivos e fiscalizadores. Como os gerentes, eles ficam de olho no que os operadores fazem.

Por fim, os operadores são os vendedores, os que estão na frente da loja. É com eles que os clientes têm contato direto. Eles querem vender seus produtos e serviços; querem faturar, lucrar, e, para isso, precisam atender as demandas de seus clientes.

Importante!

Existe uma outra classificação, mais antiga e já pouco utilizada, que divide o Sistema Financeiro Nacional em dois subsistemas: o subsistema normativo e o subsistema operativo (ou operacional ou de intermediação). Nessa divisão, órgãos normativos e entidades supervisoras formam, conjuntamente, o subsistema normativo, enquanto os operadores compõem o subsistema operativo, operacional ou de intermediação.

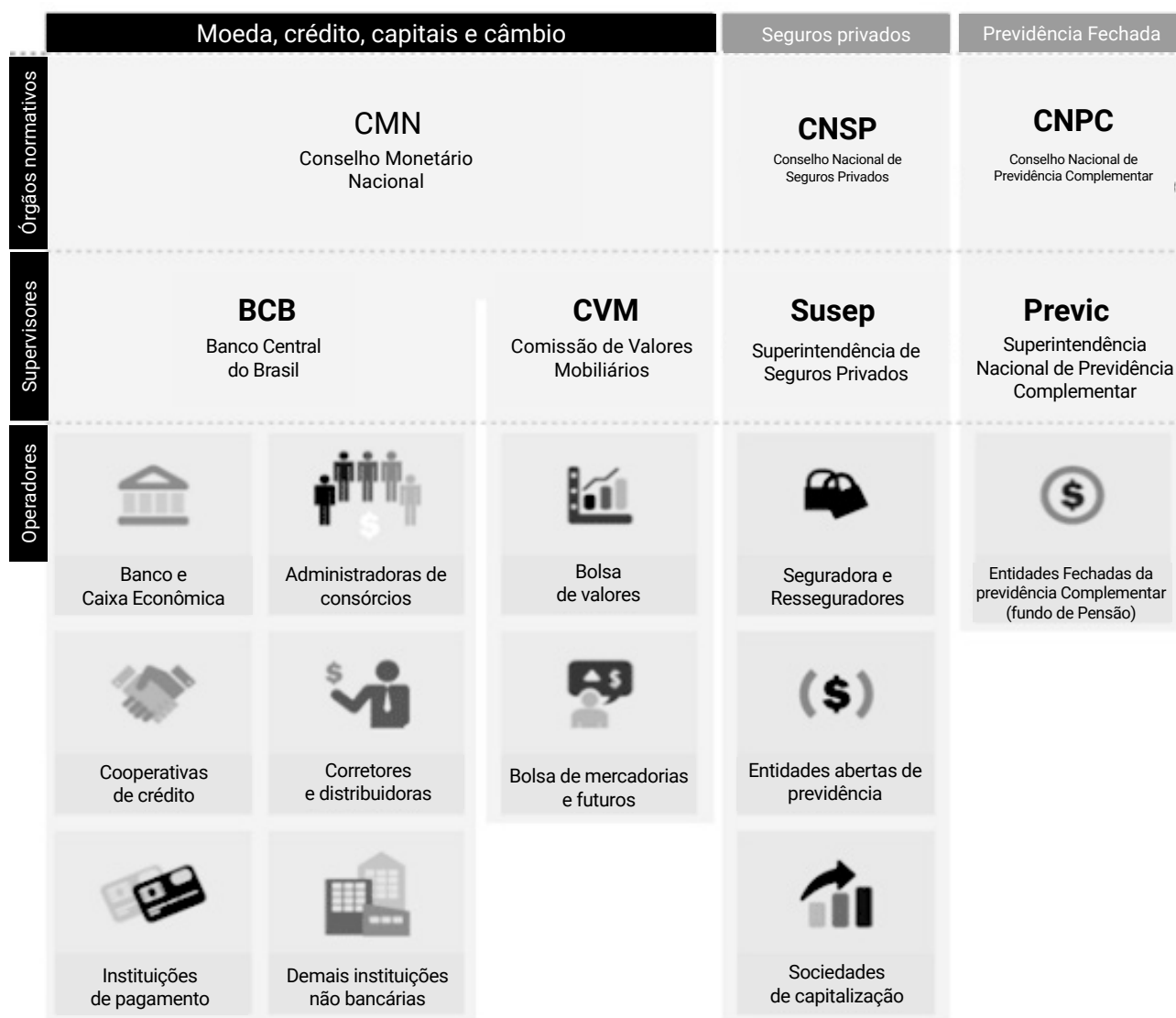
Essa classificação já foi objeto de prova e, por isso, vale a pena memorizá-la.

Por fim, veja como o próprio Banco Central, em seu *site*, define a organização e a estrutura do SFN:

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos. É por meio do sistema financeiro que as pessoas, as empresas e o governo circulam a maior parte dos seus ativos, pagam suas dívidas e realizam seus investimentos.

Segmentação do Sistema Financeiro Nacional

Voltaremos à figura utilizada pelo Banco Central, para demonstrar a organização do SFN, porém, dessa vez, a analisaremos **verticalmente**:



* Dependendo de suas atividades corretoras e distribuidoras também são fiscalizadas pela CVM.

** As Instituições de Pagamento não compõem o SFN, mas são reguladas e fiscalizadas pelo BCB, conforme diretrizes estabelecidas pelo CMN.

Repare que a figura está segmentada em três colunas: **moeda, crédito, capitais e câmbio; seguros privados; e previdência fechada.**

No primeiro nível, temos 3 (três) órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC). Cada um deles encaixa uma dessas três colunas. Isso significa que cada um desses Conselhos determina as regras gerais (diretrizes) dos mercados sob sua responsabilidade.

Neste ponto, vale recordar o que cada um deles faz:

- **Conselho Monetário Nacional:** o CMN define as regras para os mercados monetário, de crédito, de câmbio e de capitais. É responsável por fixar as diretrizes e normas das políticas monetária, creditícia e cambial;
- **Conselho Nacional de Seguros Privados:** o CNSP fixa as diretrizes e normas para os mercados de seguros privados, que abrangem os setores de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta;
- **Conselho Nacional de Previdência Complementar:** o CNPC é órgão normativo que regula regimes de previdência complementar operados por entidades fechadas de previdência complementar, os chamados fundos de pensão.

Dica

Órgãos normativos são sempre Conselhos.

No segundo nível, abaixo dos órgãos normativos, estão os supervisores, também chamados de entidades ou instituições supervisoras. São as entidades que atuam de forma preventiva e reativa para o cumprimento das regras emitidas pelos órgãos normativos. São elas:

- o **Banco Central do Brasil (BCB)**, que é responsável pelos mercados monetário, de crédito e de câmbio;
- a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, que é responsável pelo mercado de capitais;
- a **Superintendência de Seguros Privados (Susep)**, que é responsável pelo mercado de seguros privados;
- a **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)**, que é responsável pelas entidades fechadas de previdência.

Finalmente, no último e terceiro nível, vemos os operadores do SFN. Essas são as instituições, públicas e privadas, que executam a intermediação financeira, atuando diretamente com o público. São os bancos comerciais, a Caixa Econômica, os bancos de investimento, as sociedades de arrendamento mercantil, as corretoras, as distribuidoras de títulos e valores mobiliários etc.

Existem diversos tipos de instituições operadoras no SFN, que também costumam atuar de forma segmentada. Neste sentido, pode-se afirmar que, como regra geral, cada tipo de instituição financeira opera produtos específicos, diferentemente dos produtos operados por outros tipos de IF.

Ao longo do nosso estudo, conheceremos os operadores do sistema financeiro.

MERCADO FINANCEIRO E SEUS DESDOBRAMENTOS (MERCADOS MONETÁRIO, DE CRÉDITO, DE CAPITAIS E CAMBIAL)

Em uma economia de mercado, há diversos agentes econômicos — governos, empresas e famílias — tomando a todo momento decisões relacionadas à produção e ao consumo.

Enquanto **alguns consomem menos do que produzem**, e **conseguem formar uma poupança** disponível para a utilização de terceiros, **outros consomem mais do que conseguem produzir** em determinado período, e **precisam utilizar os recursos daqueles que pouparam**.

Independente das razões que motivam cada uma dessas decisões individuais, de alguma maneira essa transferência de recursos dos poupadores para os tomadores precisa ser viabilizada.

Se cada poupador tivesse que encontrar um tomador de recursos com as mesmas necessidades de volume e prazo, para a realização de um empréstimo, muito provavelmente nenhum negócio se concretizaria, já que as demandas dos agentes podem ser bem distintas.

Com o tempo, e para suprir essa demanda do mercado, foram nascendo **instituições para intermediar essas operações**, ou seja, pegar emprestado daqueles que poupam e emprestar para os demais, atendendo, ao mesmo tempo, às necessidades de volume financeiro e prazo de cada um.

Da mesma forma, desenvolveram-se instrumentos e também sistemas, regras e procedimentos para organizar, controlar e desenvolver esse mercado. A todo esse sistema, chamamos de Sistema Financeiro.

Assim, o Sistema Financeiro pode ser caracterizado como o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam e facilitam o fluxo financeiro entre os poupadores e os tomadores de recursos na economia.

Não é difícil perceber a importância desse sistema para o correto funcionamento e crescimento econômico de um país. Se, por exemplo, determinada empresa, que necessita de recursos para a realização de investimentos para a produção, não conseguir captá-los de forma eficiente, provavelmente ela não realizará o investimento, deixando de empregar e gerar renda.

Esse fluxo, todavia, não ocorre sempre entre os mesmos tipos de agentes e com as mesmas características operacionais. Ele pode diferir em razão do prazo, do tipo de instrumento utilizado para formalizar a operação, da assunção de riscos, entre outros aspectos que, com o passar do tempo, foram delimitando o que se convencionou chamar de **mercados financeiros**.

A classificação dos mercados (**mercados monetário, de crédito, de câmbio e de capitais**) ajuda a compreender um pouco mais cada um desses mercados e suas peculiaridades, seus riscos e suas vantagens.

As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral de apenas um dia, como, por exemplo, as realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado **mercado monetário**. Trata-se de um mercado utilizado basicamente para controle da liquidez da economia, no qual o Banco Central intervém para condução da Política Monetária.

Já o **mercado de câmbio** opera em um nicho específico, em que agentes têm a necessidade de contratar operações que envolvem moedas estrangeiras, ou porque comprem ou vendem de/para outros países, ou porque procuram proteção.

Há também as operações em que as instituições financeiras captam recursos dos agentes superavitários e, por sua conta e risco, emprestam esses recursos para os agentes deficitários, característica do chamado **mercado de crédito**.

Esse mercado é o mais tradicional, e é utilizado pelas **pessoas físicas e empresas**, quando utilizam os bancos para realizar empréstimos e financiamentos diversos. Quando uma pessoa (física ou jurídica) utiliza recursos do cheque especial, financia um carro, uma máquina ou um imóvel, ela está operando no mercado de crédito.

Nele, as instituições financeiras participantes têm como atividade principal a **intermediação financeira** propriamente dita. Essas operações caracterizam-se, em geral, por **operações de curto e médio prazo**, formalizadas por contratos e nas quais as instituições financeiras assumem os riscos de inadimplência da operação. São exemplos de instituições participantes desse mercado os bancos comerciais e as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as conhecidas “financeiras”.

O mercado de crédito é fundamental para o bom funcionamento da economia, na medida em que as instituições financeiras assumem dois papéis decisivos. De um lado, atuam como centralizadoras de riscos, reduzindo a exposição dos aplicadores a perdas e otimizando as análises de crédito. De outro,

funcionam como um elo entre milhões de agentes com expectativas muito distintas em relação a prazos e volumes de recursos. Um agente pode, por exemplo, querer aplicar R\$ 1.000,00 por um ano. Entretanto, pode não encontrar uma contraparte (um agente deficitário) que deseje obter um empréstimo com as mesmas condições.

Com o papel desempenhado pela instituição financeira, esse problema se reduz. Se o sistema financeiro inexistente ou existe de forma ineficiente, muitas das necessidades de aplicações e empréstimos de recursos ficam sem atendimento, ou seja, não são atendidas pelo mercado, o que inevitavelmente causa uma freada brusca na economia. Quantas vezes você já viu reportagens com empreendedores reclamando da dificuldade no acesso ao crédito?

Entretanto, **em alguns casos, o mercado de crédito não é capaz de suprir as necessidades de financiamento dos agentes.** Isso pode ocorrer, por exemplo, quando um determinado agente, em geral uma empresa, deseja um volume de recursos muito superior ao que uma instituição poderia, sozinha, emprestar.

Além disso, pode acontecer de os custos dos empréstimos no mercado de crédito (juros) serem demasiadamente altos, de forma a inviabilizar os investimentos pretendidos. Surgiu, com isso, o que é conhecido como **Mercado de Capitais**, ou **Mercado de Valores Mobiliários**.

No Mercado de Valores Mobiliários, em geral, os **investidores emprestam recursos diretamente aos agentes deficitários**, quase sempre empresas. Caracteriza-se por negócios de médio e longo prazo, nos quais são negociados títulos chamados de Valores Mobiliários.

Como exemplo, podemos citar as **ações**, que representam parcela do capital social de Sociedades Anônimas, e as **debêntures**, que representam títulos de dívida dessas mesmas sociedades.

Nesse mercado, as instituições financeiras atuam, basicamente, como **prestadoras de serviços**, assessorando as empresas no planejamento das emissões de valores mobiliários, ajudando na colocação deles para o público investidor, facilitando o processo de formação de preços e a liquidez, assim como criando condições adequadas para as negociações secundárias.

As instituições financeiras não assumem a obrigação pelo cumprimento das obrigações estabelecidas e formalizadas nesse mercado. Assim, a responsabilidade pelo pagamento dos juros e principal de uma debênture, por exemplo, é da empresa emissora, e não da instituição financeira que a tenha assessorado ou participado do processo de colocação dos títulos no mercado.

São participantes desse mercado, por exemplo, os Bancos de Investimento, as Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, as entidades administradoras de mercado de bolsa e balcão, além de diversos outros prestadores de serviços.

No que diz respeito ao Mercado de Valores Mobiliários, com o passar do tempo, foi sendo criada toda uma estrutura normativa e operacional para permitir que as operações fossem realizadas cada vez mais com segurança, transparência e eficiência. Nesse sentido, foram editadas, em 1976, a Lei nº 6.385, que disciplina o mercado de capitais e cria a Comissão de Valores Mobiliários, e a Lei nº 6.404, que disciplina as Sociedades Anônimas, conhecida como Lei das S.A.

Evidentemente, essas leis foram sofrendo alterações no decorrer dos anos, de forma que o arcabouço jurídico do mercado fosse se adaptando à nova realidade em que ele se inseria. Da mesma forma, foram sendo criados outros mecanismos que acabaram por contribuir com o desenvolvimento, como o novo Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Ainda, algumas instituições privadas, em um esforço de autorregulação, também criaram regras que colaboraram fundamentalmente para o que hoje é o Mercado de Valores Mobiliários.

MOEDA E POLÍTICA MONETÁRIA

POLÍTICAS MONETÁRIAS CONVENCIONAIS E NÃO CONVENCIONAIS (QUANTITATIVE EASING)

Quantitative easing (QE) pode ser definido como transações de compra de ativos, tanto **públicos** quanto **privados, em larga escala**, executadas pelo Banco Central com o objetivo de estimular a demanda agregada, seja por meio da ampliação das reservas bancárias, seja por meio da injeção de liquidez direta no setor privado.

Após a crise de 2008, o QE ganhou grande espaço na política monetária mundial.

O *quantitative easing* tem o objetivo de atuar sobre a **taxa de juros de longo prazo**. Assim, tecnicamente, o QE é a compra de títulos de longo prazo pelo Banco Central com o objetivo de atuar diretamente sobre a taxa de juros de longo prazo.

Isso acontece quando o Banco Central perde a capacidade de atuar sobre as taxas de curto prazo a fim de afetar as de longo prazo com o objetivo de, assim, gerar algum estímulo na economia.

TAXA SELIC E OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

As operações compromissadas podem ser entendidas como uma dinâmica de compra e recompra de ativos. Isso porque elas são um empréstimo que tem como garantia um título de renda fixa e possuem prazo determinado para a devolução.

As operações compromissadas possuem como **garantia** um título de renda fixa. Um dos agentes mais comuns nas operações compromissadas é o Banco Central.

Relação da Taxa Selic com as Operações Compromissadas

A taxa Selic, que indica a taxa de juros básica no Brasil, é calculada diariamente e utilizada como **referência** para as ações de política monetária.

Para seu cálculo, é feita a **média ponderada do volume financeiro das taxas de juros de operações compromissadas** com títulos públicos, no prazo de um dia útil.

Assim, lembre-se de que a taxa Selic tem relação direta com as operações compromissadas.

No último mês de julho, foi sancionada a Lei nº 14.185, de 2021, que **autoriza o Banco Central a receber depósitos voluntários remunerados das instituições financeiras**. Objetiva dar ao Bacen uma nova ferramenta para o controle da moeda, que tenha impacto **menor sobre o montante da dívida pública**.

A operação com **depósitos voluntários a prazo** é realizada para enxugar a liquidez de moeda na economia, e assim não permitir que as taxas de juros cobradas nos empréstimos interbancários sejam menores do que a taxa básica de referência da economia, a Taxa Selic. O depósito voluntário a prazo, portanto, pode ser considerado um **novo instrumento de execução da política monetária**.

Primeiramente, vamos entender o motivo da criação dos depósitos remunerados.

Quando há excesso de liquidez (dinheiro em circulação) no mercado, e essa liquidez se mostra superior à demanda por recursos existentes, o BC tem que operar sobre esse excesso de oferta de moeda. Não atuar nesse manejo da liquidez permitiria que as taxas das operações interbancárias caíssem abaixo do patamar da Selic, o que levaria o Banco Central a perder seu poder de determinar a taxa real de juros.

Para que, cotidianamente, as taxas de juros convirjam para o patamar estipulado na Taxa Selic, o Banco Central “enxuga” essa liquidez, vendendo títulos da dívida pública do Tesouro Nacional e recolhendo, como pagamento esse recurso excedente dos bancos. Lembre-se: como o Banco Central não pode emitir títulos, ele utiliza títulos do Tesouro Nacional para isso. São as chamadas “operações compromissadas”.

No entanto, ao fazer isso, o estoque da dívida pública brasileira eleva-se. Isso porque nosso indicador de dívida é incapaz de separar o que são títulos públicos lançados para o Estado financiar suas despesas correntes e o que são lançamentos de títulos públicos para o exercício da política monetária.

Até o advento dos depósitos voluntários a prazo, o Banco Central administrava a quantidade de dinheiro no sistema bancário exclusivamente por meio da venda com compromisso de recompra dos títulos públicos de sua carteira, as operações compromissadas. Com os depósitos voluntários, o BC ganha maior autonomia, uma vez que deixa de depender exclusivamente dessas operações, para regular a liquidez bancária e, conseqüentemente, manter a taxa básica de juros (Selic) próxima da meta fixada pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

Não se trata de uma inovação brasileira. Bancos Centrais de reconhecida reputação técnica, como o *Federal Reserve Bank* dos Estados Unidos, o Banco da Inglaterra e o Banco Central Europeu, contam com depósitos remunerados entre seus instrumentos de administração da liquidez.

Os depósitos voluntários têm diversas características favoráveis, como efetividade na absorção de recursos livres no sistema bancário, simplicidade, baixo custo operacional e fácil entendimento pelos agentes financeiros. No entanto, as facilidades dos depósitos voluntários não significam o abandono das operações compromissadas com títulos de emissão do Tesouro Nacional. Elas continuarão a ser o principal instrumento utilizado pelo Banco Central na gestão da liquidez.

No entanto, alguns analistas criticam a criação dos depósitos voluntários a prazo argumentando de que o mesmo permitiria uma redução artificial, puramente contábil, na dívida bruta do governo. Isso porque, conforme a metodologia de cálculo da dívida adotada pelo Bacen, a chamada “carteira livre de títulos”, ou seja, os títulos da dívida pública que não estão sendo utilizados pelo Banco Central nas operações compromissadas, não são contabilizados como parte da dívida.

Quando o BC precisa enxugar liquidez do mercado interbancário, ou seja, absorver as reservas em excesso dos bancos comerciais, ele vende os títulos da carteira livre para os bancos comerciais por intermédio das operações compromissadas, que nada mais são do que uma venda de títulos de sua própria carteira com compromisso de recomprar os mesmos títulos ao final de um determinado período de tempo. Sendo assim, ao vender os títulos por intermédio de operações compromissadas, o Banco Central está aumentando a quantidade de títulos da dívida pública nas mãos do mercado financeiro e, dessa forma, aumentando a dívida bruta do governo.

Com o Banco Central podendo substituir as operações compromissadas pelos depósitos voluntários, então as reservas (recursos) excedentes dos bancos comerciais poderão ser depositadas diretamente no próprio Bacen sem que seja necessária a venda de títulos da dívida pública para arrecadá-las, ou seja, sem que ocorra um aumento da Dívida bruta do governo.

Desta forma, as operações de regulação de liquidez do Banco Central não terão nenhum impacto na dívida pública, cuja dinâmica passará a depender exclusivamente do *déficit* do Tesouro Nacional.

ORÇAMENTO PÚBLICO, TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL E DÍVIDA PÚBLICA

Segundo o portal do Ministério do Planejamento e Orçamento, o orçamento público recebe a seguinte classificação:

O orçamento público é o instrumento de planejamento que detalha a previsão dos recursos a serem arrecadados (impostos e outras receitas estimadas) e a destinação desses recursos (ou seja, em quais despesas esses recursos serão utilizados) a cada ano. Ao englobar receitas e despesas, o orçamento é peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e indica as prioridades do Governo para a sociedade.

A Constituição Federal apresenta dois importantes documentos estabelecidos por lei: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Desta forma, vejamos que no orçamento do Brasil não é diferente do que acontece em uma família, é necessário definir o orçamento e planejar os gastos de acordo com suas prioridades.

| DÍVIDA PÚBLICA

Para entendermos corretamente o conceito de Dívida Pública, temos que entender o conceito de Déficit Público, sendo:

Déficit Público

O governo, como toda família, possui receitas e despesas, e, como toda família, geralmente o governo apresenta **mais Despesas** do **que Receitas**, dessa maneira tem-se:

$$\text{DÉFICIT} = \text{GASTOS} - \text{RECEITAS}$$

Quanto maior o gasto em relação às receitas, maior o **Déficit**, de maneira contrária, quanto maior as **Receitas** em relação aos gastos, tem-se **Superávit**.

O Déficit Público tem relação **direta** com a **Dívida Pública**, sendo assim:

Quanto **MAIS ELEVADO** o déficit público, **MAIOR** o aumento da dívida

| MANEIRAS DE MENSURAÇÃO DO DÉFICIT PÚBLICO

De maneira geral, existem três maneiras de se medir o déficit público. Vamos analisar as 3 de forma resumida:

Déficit Nominal

Todas as despesas e receitas incorridas pelo governo em determinado período. Como o próprio nome diz, o cálculo é feito pelo valor nominal, ou seja, **não há o cálculo da inflação**. Lembre-se, o Déficit Nominal não considera a inflação do período.

Déficit Primário

Para se medir o Déficit Primário, os pagamentos e recebimentos de juros são excluídos da Medida. Lembre-se, no cálculo do Déficit Primário não se consideram as despesas com juros, amortizações da dívida pública, entre outras despesas e receitas financeiras.

O principal motivo de retirar as despesas financeiras é evidenciar de forma concreta a fonte primária de aumento da dívida pública. É necessário saber que o Déficit Primário é a fonte primária da dívida pública.

Déficit Operacional

É o “Déficit Real” por assim dizer, neste cálculo, é deduzido do déficit efeitos da inflação e do pagamento de juros da dívida. Lembre-se que o Déficit Operacional deduz a Inflação e o Pagamento de Juros de seu cálculo.

| NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO

Como uma família, o Brasil também necessita de financiamento para suas atividades, a maneira mais usual de País financiar suas atividades é por meio da Emissão de Títulos Públicos, em resumo:

- a maneira mais óbvia de financiar este déficit é tomando recursos emprestados do setor privado, por meio da venda de títulos públicos;
- os títulos públicos não podem ser adquiridos diretamente pelo BACEN;
- os Títulos Públicos são referenciados pela taxa SELIC;
- quando o governo precisa de financiamento, normalmente sobe a taxa SELIC, o que causa um maior interesse por títulos públicos;
- um Aumento da Taxa SELIC, tira moeda da Economia, já que os investidores tendem a preferir comprar títulos.

Lembre-se que um aumento da taxa Selic tende a diminuir a inflação e vice-versa.

| CRESCIMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS

De maneira geral, os gastos públicos podem ser subdivididos em quatro categorias, sendo elas:

- **Consumo do Governo:** Salários do Funcionalismo, Consumo Corrente etc.;
- Investimento do Governo;
- Transferências ao Setor Privado: como subsídios às empresas;
- juros da dívida.

De forma geral, a Dívida Pública consiste no estoque total de recursos de terceiros utilizados para financiar o déficit público.

| TÍTULOS PÚBLICOS

São títulos emitidos pelo próprio governo para angariar recursos, na prática é a forma do governo “te pedir dinheiro emprestado”. Para que você empreste esse recurso ao governo é necessário que o mesmo te garanta alguma vantagem financeira na forma de juros.

Os títulos públicos não possuem garantia do FGC, porém são considerados muito seguros, pois o governo brasileiro costuma honrar sua dívida atualmente. Lembre-se que os Títulos Públicos não contam com a Garantia do FGC.

Entre os títulos públicos existem duas modalidades: os títulos **sem cupom** e os títulos **com cupom**.

Títulos sem cupom pagam seus juros apenas no vencimento dos títulos; enquanto títulos com cupom pagam no vencimento e juros periódicos (trimestrais, semestrais etc.).

Importante!

Títulos **Sem Cupom** pagam juros **Apenas** no vencimento dos títulos.
Títulos **Com Cupom** pagam juros **Periódicos**.

A rentabilidade de títulos com o sem cupom costumam ser bem parecidas, mudando apenas a frequência de pagamento.

Títulos sem Cupom

São títulos públicos sem cupom:

- **LFT — Letra Financeira do Tesouro (Tesouro Direto Selic):** pós-fixado, atrelado à SELIC. Por ser pós fixado é recomendado em cenários de alta de SELIC;
- **LTN — Letra do Tesouro Nacional:** pré-fixado, o investidor já sabe no momento da contratação a rentabilidade do papel;
- **NTN-B (Principal):** Notas do Tesouro Nacional Série B. Título atrelado à inflação (IGPM ou IPCA) bom para o investidor que quer proteger seu ganho real.

Títulos com Cupom

São títulos públicos com cupom:

- **NTN-B:** atrelada à inflação (IPCA ou IGPM);
- **NTN F:** pré-fixado.

REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Orçamento Público.** Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento>. Acesso em: 19 de fevereiro de 2024.

TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE FUNDOS

Há um tipo bastante comum de prestação de serviços bancários que é o de realizar transferências eletrônicas de fundos. Estas transferências podem ocorrer entre contas da própria instituição financeira ou entre contas de diferentes instituições.

Quando a transferência ocorre entre contas da mesma instituição financeira, ou banco, chamamos de Transferência Eletrônica de Valores (TEV), pois os recursos não saem da instituição, apenas saem de uma conta para outra, não fazendo uso do sistema de pagamentos brasileiro.

Se a transferência envolve contas de diferentes bancos, neste caso há a necessidade de utilizar o sistema de pagamentos brasileiro. Este é um sistema eletrônico criado e administrado pelo Banco Central do Brasil, conforme consta na Lei nº 10.214, de 2001, para que haja uma interligação mais segura para os clientes, entre as diferentes instituições financeiras.

É através desta segurança que os clientes conseguem transitar seus recursos de um banco para outro sem correr grandes riscos, como por exemplo, de não ter seu dinheiro enviado pelo banco de origem por falta de recursos.

Existem, hoje, 4 formas de se transferir recursos entre bancos utilizando o SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro). Veremos um pouco sobre cada um deles a seguir.

DOC

O Documento de Ordem de Crédito (DOC), é um método de envio de recursos entre bancos que leva 24 horas para ser compensado, ou seja, para ser processado e creditado na conta do destinatário.

Este método de transferência tem sido desencorajado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), pelo fato de acarretar o risco de o banco emissor do DOC não possuir recursos no fim do dia para honrar o compromisso, pois para haver liquidação dessa operação no fim do dia, depende que o banco emissor possua recursos disponíveis para tanto.

TED

A Transferência Eletrônica Disponível (TED) é a forma mais segura e moderna de fazer transferência de recursos entre bancos, pois a TED é operada através de um sistema que liquida as operações em tempo real, ou seja, a TED é a conhecida transferência que “cai na hora”.

Vale destacar que esse “cai na hora” não é exatamente na mesma hora, pois uma TED pode demorar até 1 hora e 30 minutos para ser creditada na conta do destinatário no outro banco, e caso não aconteça neste intervalo de tempo, o banco central notifica o banco emissor da TED, que fica na responsabilidade de devolver o recurso para a conta do cliente emitente.

Atenção! Nenhum banco é obrigado a oferecer o serviço de TED, mas caso haja essa oferta, deve garantir ao cliente emissor da TED que o valor chegará na conta do destinatário em até 1 hora e 30 minutos, caso contrário, o emissor receberá uma notificação de impossibilidade e o valor será devolvido em sua conta.

Transferências TED são mais seguras, pois como o sistema de liquidação é em tempo real (LBTR — Liquidação Bruta em Tempo Real), o banco emissor somente poderá emitir a TED para o destinatário caso possua fundos disponíveis para enviar.

TEC

A Transferência Eletrônica de Créditos (TEC) foi criada e aperfeiçoada para ser a forma como os bancos fazem transferências de compromissos agendados entre si, como por exemplo, pagamento de folha de salário dos empregados de uma empresa.

Quando a empresa tem convênio com um banco e o empregado faz a portabilidade de seu salário para uma conta em outra instituição, ficaria oneroso para o empregado fazer o pagamento mensal de uma tarifa realizando um DOC e ou uma TED. Para evitar este tipo de morosidade e gastos a mais, os bancos utilizam-se da TEC, pois com ela, o custo das transferências de crédito é diluído, de forma a possibilitar a portabilidade do salário sem ônus para o empregado da empresa.

Atualmente a principal forma de transferências entre contas do mesmo banco ou de diferentes bancos é através do PIX (pagamento instantâneo), que será visto posteriormente.

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TARIFAS

Um serviço encontrado com bastante frequência nas instituições financeiras é o serviço de arrecadações de tributos e tarifas públicas, ele é composto de convênios criados entre uma ou várias instituições e um ou vários órgãos públicos a fim de que os boletos gerados por estes órgãos sejam recebidos por uma ou mais dessas instituições financeiras.

Alguns impostos e tributos podem ter sua arrecadação restringida a uma instituição se, por conveniência do poder público, um acordo para exclusividade de arrecadação for fechado.

Temos como exemplo de arrecadação centralizada, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que é arrecadado exclusivamente pela Caixa Econômica ou os DARF (Documentos de Arrecadação Fiscal) que são centralizados pelo Banco do Brasil.

É importante compreender que arrecadar e centralizar podem ter significados diferentes, pois a centralização do FGTS na Caixa está prevista na Lei nº 8.036, de 1990, que regulamenta o FGTS, já quanto ao Banco do Brasil, centraliza os DARF porque é o centralizador do caixa do Governo Federal e o documento é para arrecadação de tributos federais.

I DEPÓSITO INTERFINANCEIRO

Negociado exclusivamente entre instituições financeiras, o Depósito Interfinanceiro (DI) é um título privado de Renda Fixa que auxilia no fechamento de caixa dos bancos, como instrumento de captação de recursos ou de aplicação de recursos excedentes. Não é permitida a venda de Depósito Interfinanceiro a outros investidores, assim como não há incidência de impostos sobre a rentabilidade. Os títulos têm elevada liquidez e embutem um baixíssimo risco, normalmente associado à solidez dos bancos que participam do mercado.

Essas negociações geram uma Taxa TI, sobre isso veja:

As negociações entre os bancos geram a Taxa DI, referência para a maior parte dos títulos de renda fixa ofertados ao investidor. É hoje o principal benchmark do mercado. A Taxa DI é obtida ao se calcular a média ponderada das taxas das transações prefixadas, extragrupo e com prazo de um dia efetuadas na B3 entre instituições financeiras. Como a taxa para o prazo de um dia é muito pequena, convencionou-se divulgá-la de forma anualizada. Essas transações são fechadas por meio eletrônico e registradas na B3.¹

Além do DI tradicional, fontes registram diversas modalidades do ativo, como Depósito Interfinanceiro vinculado a Micro finanças — DIM, Depósito Interfinanceiro Rural — DIR, e Depósito Interfinanceiro Imobiliário — DII.

MERCADO BANCÁRIO: OPERAÇÕES DE TESOURARIA, VAREJO BANCÁRIO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Temos, por varejo bancário, um conjunto de operação e serviços que os bancos prestam à maioria de seu público. Os segmentos mais específicos de mercado chamamos de PRIVATE ou Alta Renda, que costumam ter seus produtos e serviços customizados. Para o segmento de varejo, temos produtos padronizados e amplos, como explicitaremos mais à frente.

As operações de tesouraria são nada mais nada menos que as operações administrativas de manutenção de numerário (dinheiro físico) nas agências, e a guarda ou custódia de garantias das operações de crédito ou de valores de terceiros, como penhores de joias e metais preciosos.

Confira alguns produtos de varejo bancário abaixo.

I CONSÓRCIO

O Sistema de Consórcios se destina a propiciar o acesso de integrantes de grupos de consórcio ao consumo de bens e serviços. O sistema é constituído por administradoras de consórcio e por grupos de consórcio e é regulamentado pela Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008.

Consórcio são pessoas naturais e jurídicas que se reúnem, com prazo definido e número de cotas previamente determinado, por meio de uma administradora de consórcio, com a finalidade de propiciar a seus integrantes, de forma isonômica, a aquisição de bens ou serviços, através de autofinanciamento.

A administradora de consórcios é a pessoa jurídica que presta serviços e tem objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima.

No sistema de consórcios, os grupos têm patrimônio próprio e são independentes entre si, de modo que os recursos de um grupo não podem ser transferidos para outro nem se confundem com o patrimônio das administradoras. Além disso, o interesse do grupo de consórcio prevalece sobre o interesse individual do consorciado.

A adesão de um consorciado a um grupo de consórcio se dá mediante assinatura de contrato de participação. Nesse contrato, devem estar previstos os direitos e os deveres das partes, tais como a descrição do bem a que o contrato está referenciado e seu respectivo preço (que será adotado como referência para o valor do crédito e para o cálculo das parcelas mensais do consorciado).

O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, poderá ter como referência um bem móvel, um bem imóvel ou um serviço de qualquer natureza.

Os bens móveis podem ser dos seguintes subsegmentos:

- veículos pesados e outros;
 - automóveis (incluindo utilitários e caminhonetes);
 - motocicletas (incluindo motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos);
 - outros bens móveis duráveis (eletroeletrônicos e eletrodomésticos, incluindo móveis e mobílias)
- (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2020).

Outros serviços, como estéticos e de saúde, por exemplo, também podem ser considerados nessa lista.

O contrato deve prever as condições para concorrer à contemplação por sorteio, bem como as regras da contemplação por lance.

O BCB é o responsável pela normatização, autorização, supervisão e controle das atividades do sistema de consórcios, com foco na eficiência e solidez das administradoras e cumprimento da regulamentação específica.

¹ B3. Captação Bancária. **Depósito Interfinanceiro**. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/registro/renda-fixa-e-valores-mobiliarios/deposito-interfinanceiro.htm. Acesso em: 24 nov. 2022.